



## DESPACHO

**AFETAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA 2022**

Considerando que:

- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5.º, art.º 7.º e art.º 13.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, conjugada com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

- O orçamento e o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2021, competindo à Câmara Municipal fixar, para o ano em curso, o montante máximo com aqueles encargos;

- Nos termos do disposto nos Artigos 33º/5, e 34º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, (LOE 2021, em vigor), são permitidas as valorizações remuneratórias devidamente planificadas nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental, bem como prémios de desempenho nos termos a definir, em último, no decreto-lei de execução orçamental;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2022 ficou previsto dotação orçamental total para despesas com pessoal no montante de 4.461.152,37 euros;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2022 ficou previsto dotação orçamental para recrutamento de pessoal, para efeitos de ocupação de novos postos de trabalho, através de procedimento concursal comum;

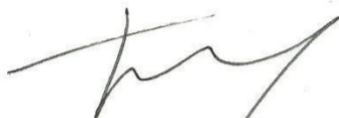
Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo das disposições supra citadas, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- Que o montante máximo da dotação a afetar ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de novos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé de 2022, seja de 32.000,00 euros,

- Que o montante máximo da dotação a afetar a encargos com valorizações remuneratórias previamente planificadas, valorizações obrigatórias ou facultativas, e com prémios de desempenho, quando estas situações tenham o devido enquadramento no decreto-lei de execução orçamental, seja de 5.001,00 euros, valor este que será devidamente atualizado a partir do momento em que estejam definidas em decreto-lei de execução orçamental os termos concretos da valorização dos trabalhadores e de atribuição de prémios de desempenho;
- Nos termos do n.º 7 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo ao longo do ano desocupação permanente dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento dos trabalhadores, bem como para encargos com valorizações remuneratórias e prémios de desempenho;
- Tornar a decisão pública, através da afixação na Secção de Recursos Humanos e da publicação no sitio da Internet da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Paços do Município, 03 de fevereiro de 2022.

O Presidente de Câmara



(Eduardo Favares)

**RCM de 08-02-2022**

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a presente proposta.**

Tomei conhecimento

Carla Victor em 11-02-2022

@victor